



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 052 /2021

Telêmaco Borba, 20 de agosto de 2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

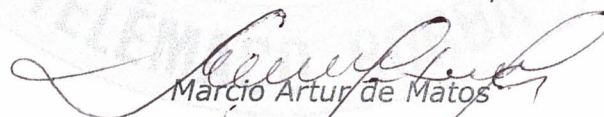
Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade contratação de empresa para gerenciar o cartão Auxílio Alimentação Social para concessão de benefícios eventuais.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de recursos para aquisição de benefícios eventuais através de cartão de Auxílio Alimentação e para essa ação justificamos que não será mais necessário adquirir o terreno para construção do CREAS Samuel Klabin, previsto no orçamento de 2021, pois a SMAS foi contemplada com o referido terreno, localizado na rua Professora Edith Gordan, nº 715, Centro, para a construção de CREAS Samuel Klabin.

Ressaltamos que foi incluído uma ação no PPA para 2022 para a construção de Imóvel próprio para o CREAS Samuel Klabin.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito.

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro Telêmaco Borba - PR



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 673.000,00."

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2051	Manutenção de Serviço de Atendimento Emergencial		
849 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	673.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			673.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			673.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2038	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

787 - 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	20.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.1014	Aquisição de terreno para construção do CREAS Samuel Klabin		
808 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	0-1-000	470.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2042	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
818 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	83.000,00
821 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	50.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.2059	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial		
885 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			673.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	673.000,00
--------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

f. 118

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

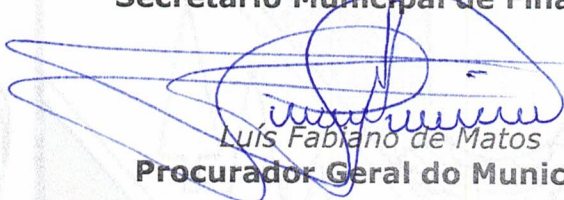
PODER EXECUTIVO

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município